

<b>1 PROCESSO:</b> 000 00015280 /2019
<b>2. ORIGEM:</b> UDESC/REIT/SECON - SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
<b>3. INTERESSADO (A):</b> 748.177.444-72 - Maria Luciene dos Santos Pereira
<b>4. ASSUNTO:</b> Diploma
<b>5. HISTÓRICO:</b> Em 09 de julho de 2019 o processo é protocolado pela Secretaria dos Conselhos Superiores, encaminhado à PROEN na mesma data, que designa esta conselheira para análise e parecer na reunião do CONSEPE de 23 de julho de 2019.
<b>6. ANÁLISE:</b> <p>Este processo trata da solicitação de reconhecimento do diploma de pós-graduação "stricto sensu", a nível de mestrado, em Ciências da Educação, obtido por Maria Luciene dos Santos Pereira na Universidade Internacional, Lisboa, Portugal, cadastrado na Plataforma Carolina Bori sob o nº 00043.2.02142/08-2018.</p> <p>De acordo com o parecer da comissão, presidida pela Profa. Ademilde Silveira Sartori, as informações apresentadas pela requerente foram suficientes e existe similaridade nas informações apresentadas, sendo de parecer favorável ao deferimento da solicitação.</p> <p>A requerente realizou seus estudos no Curso de Mestrado em Ciências da Educação do Instituto de Investigação Científica de Educação da Universidade Internacional, Lisboa, Portugal, obtendo a aprovação em 18 março de 2008. A dissertação intitulada: Uma análise Histórico-Conceitual da Gestão da Educação no Município de Cabrobó - PE, 1999-2006, está organizada em introdução, capítulos I, II, III e IV, considerações finais, referências, totalizando 86 páginas. A Comissão detalhou cada um dos capítulos: no "capítulo I apresenta o referencial teórico, no capítulo dois apresenta a metodologia desenvolvida, no capítulo III traz a análise dos dados, no capítulo IV apresenta as suas considerações finais."</p> <p>A Comissão explicita no parecer que a requerente realizou uma pesquisa qualitativa por meio de entrevistas semi-estruturadas aos integrantes do Departamento de Ensino do município de Cabrobó, tendo como objetivo levantar a forma como a equipe atua na área pedagógica e a relação entre seu trabalho e os resultados alcançados junto à rede de ensino do município.</p> <p>De acordo com a comissão, o objetivo da dissertação guarda relação direta com o escopo do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, sobretudo dentro da linha Políticas Educacionais, Ensino e Formação. Além dessa evidência, a comissão ressalta que "o percurso investigativo da dissertação, o tratamento dispensado ao tratamento dos dados, o diálogo com a produção teórico-metodológica do campo da educação e a contribuição no sentido de perceber se a participação dos sujeitos envolvidos no levantamento de soluções e nas discussões são consideradas como forma de encontrar saídas mais eficazes para sanar os problemas detectados na referida Rede Municipal de Ensino, traz contribuições para os</p>

estudos da gestão educacional no município do Estado de Pernambuco, o que leva ao deferimento da solicitação de revalidação do diploma de Mestrado em Educação da requerente, no Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC/FAED, na linha de pesquisa Políticas Educacionais, Formação e Ensino.”

Atendendo as normativas vigentes tal como demonstrado pela comissão, concluiu-se, assim, que há um mesmo valor formativo e a revalidação do Diploma de pós-graduação “stricto sensu”, a nível de mestrado, em Ciências da Educação, é compatível com o Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC, na linha Políticas Educacionais, Ensino e Formação.

**7. VOTO DA RELATORA:** Favorável à revalidação de Diploma de pós-graduação “stricto sensu”, a nível de mestrado, em Ciência da Educação, obtido na Universidade Internacional de Lisboa, de Maria Luciene dos Santos Pereira.

**8. DATA:** 22/07/2019

**9. NOME E ASSINATURA DA RELATORA:** Roselaine Ripa

**10. PARECER DO CONSEPE:**

**11. DATA DA REUNIÃO:** 23/07/2019

**12. CARIMBO E ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CONSEPE:**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 2019, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora conselheira Roselaine Ripa, constante dos autos.

Profª Soraia Cristina Tonon da Luz  
Presidente do CONSEPE